



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E PROVIDÊNCIA

Proposição: Projeto de Lei nº 332/2022.

Autoria: Deputado Evangelista Siqueira

Ementa: “Institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 332/2022 de autoria do Deputado Evangelista Siqueira. Formalizados os autos do Processo Legislativo, este foi encaminhado à Comissão de Administração, Serviço Público e Providência.

A Presidência da Comissão designou este Parlamentar para relatar a Proposição.

É o breve relatório.

PARECER

Ao analisar o presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Evangelista Siqueira, constatou a importância da matéria aqui tratada.

Segundo o autor do Projeto, em sua Justificativa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

“O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio de suas projeções chegou ao resultado de mais de seis milhões de jovens de 16 e 17 anos no Brasil, deste modo, podemos notar a disparidade entre os jovens que tiraram o título e os que não”.

Juntou-se aos autos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da ALE/RR, que destaca:

“Conclui-se que o Projeto de Lei nº 332/2022, não padece de inconstitucionalidade ou ilegalidade, já que não pretende criar um feriado, mas apenas instituir no Calendário Oficial do Estado de Roraima, a “Semana de Incentivo a Participação do Jovem no Processo Eleitoral, a ser comemorada anualmente na primeira semana de agosto”.

Assim, em que pese a magnitude da matéria em análise, ante toda a fundamentação exposta nos autos, não resta alternativa a esta Relatoria a não ser, opinar pela Aprovação do Projeto de Lei em estudo.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 332/2022, e conclamamos aos nobres Parlamentares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Sessões, 13 de março 2023.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Relator